

Termo de Referência 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	MARCIA REGINA GALLEGOS COSTA	05/06/2025 13:50 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	47/2025	136.00021145 /2025-93

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
(Processo Administrativo nº 136.00021145/2025-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro para veículos, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e seu **Apêndice I – Especificações Técnicas.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviço de seguro para veículos	13943	515	unidade	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br/**Contabiliza** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns não contínuos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Subcontratação

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos 1

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024, atualizado em 20/01/2025;

III) Id do item no PCA: 66;

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 102401-47/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Apólice de seguro acompanhada com o texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao objeto contratado, deverá ser entregue de modo digital, observando as disposições do Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo.

4.1.2. Substituir os cartões em PVC por cartões eletrônicos;

4.1.3. Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças, pneus, vidros e resíduos

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. Validade da proposta

A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.5 Obrigações da Contratada

Caberá à Contratada, além das obrigações dispostas em normas legais e infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

4.5.1. Observar todas as regras legais e infralegais relacionadas ao objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade, quando for o caso.

4.5.2. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

4.5.3. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

4.5.4. Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.

4.5.5. Apresentar apólice de seguro sem qualquer equívoco ou refazê-la no caso de eventuais inconsistências, conforme determinado pelo Contratante, hipótese em que o pagamento só será efetuado após os ajustes devidos.

4.5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

4.5.7. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do Contratante;

4.5.8. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

4.5.9. Emitir e entregar, por correio eletrônico indicado pela fiscalização, a via original digital da apólice de seguro acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao objeto contratado, inclusive da respectiva nota ou documento correspondente, no prazo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. As condições de execução, rotinas a serem cumpridas e demais informações relacionadas à execução do objeto encontram-se dispostas no **Apêndice I – Especificações Técnicas** deste Termo.

5.2. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 *Após a celebração da contratação*, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às disposições indicadas no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou

designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor **caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária**;

8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.21. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) deverá indicar o (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

f) Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Comprovação, nos termos da lei, de que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da pessoa jurídica a ser contratada encontra-se de acordo com o objeto pretendido pela Administração.

h) comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a licitante está autorizada a operar seguros, por força do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

8.22. Condições para a formalização do contrato

A adjudicatária deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:

- a. Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b. Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato: informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.
- d. Documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a adjudicatária está autorizada a operar seguros, nos termos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.
- e. *Comprovação, nos termos da lei, de que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da pessoa jurídica a ser contratada encontra-se de acordo com o objeto pretendido pela Administração.”*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 482801/48062;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 12 363 4809 5292 0000;
- IV. Elemento de Despesa: 33 90 39 44
- V. Plano Interno: 000.000.0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANE PAULA DE CARVALHO

Área Técnica



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 13:50:13.

MARCIA REGINA GALLEGO COSTA

Área Técnica



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 13:50:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4.1 Apendice I - Especificacao Tecnica 1.pdf (295.28 KB)

Apêndice I – Especificações Técnicas

1. Objeto

O objeto a contratação de serviços de seguro para veículos com cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, contando com assistência 24 horas, 7 dias por semana, para veículos 53(cinquenta e três) veículos pertencentes à frota oficial do CEETEPS, conforme especificações.

1.1 Especificações do Objeto

- a) Cobertura: colisão, incêndio, roubo ou furto, 100% tabela FIPE
- a) Danos Materiais - R\$100.000,00(cem mil reais);
- c) Danos Corporais - R\$200.000,00(duzentos mil reais);
- d) APP – Morte/Acidental: R\$ 30.000,00 por passageiro;
- e) APP – Invalidez Total/Parcial Permanente: R\$ 30.000,00 por passageiro;
- f) Cobertura contra acidentes pessoais para passageiros do veículo segurado, contratado para 16 (dezesseis) passageiros para as vans e 05 (cinco) passageiros para os demais veículos;
- g) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, troca de pneus, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem; transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- h) Cobertura completa de vidros, retrovisor, lanternas e faróis;
- i) Valor de Mercado, assim considerado 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, vigente na data do sinistro, divulgada pelo site www.fipe.org.br, ou em caso de eventual extinção da Tabela FIPE, 100% (cem por cento) do valor previsto na Tabela Molicar, divulgada pelo site www.molicar.com.br, ou outra similar de grande aceitação no mercado;

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEGURO 2024								
ITEM	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	PLACA	CHASSI	CIDADE	CEP
1	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7730	93W244M238 2023999	Adamantina	17800-000
2	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7474	93W244M238 2024724	Andradina	16900-530
3	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7496	93W244M238 2024568	Cabralia Paulista	17480-000
4	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7462	93W244M238 2024447	Cafelândia	16500-000

5	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7482	93W244M238 2023993	Candido Mota	19880 -000
6	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7483	93W244M238 2023806	São Manuel	18650 -000
7	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7499	93W244M238 2024461	Dracena	17900 -000
8	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7469	93W244M238 2024602	Espirito Santo do Pinhal	13990 -000
9	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7466	93W244M238 2024405	Garça	17400 -000
10	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7489	93W244M238 2023955	Igarapava	14540 -000
11	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7488	93W244M238 2023995	Iguape	11920 -000
12	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7472	93W244M238 2024623	Itapetininga	18211 -265
13	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7501	93W244M238 2023976	Itu	13306 -220
14	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7465	93W244M238 2024599	Jacarei	12327 -682
15	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7E39	93W244M238 2024361	Jales	15700 -971
16	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7452	93W244M238 2024434	Jau	17201 -970
17	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7498	93W244M238 2024634	Jundiai	13211 -171
18	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7456	93W244M238 2024432	Miguelópolis	14530 -000
19	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7449	93W244M238 2024362	Mirassol	15130 -000
20	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7446	93W244M238 2024358	Monte Aprazível	15150 -000
21	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7492	93W244M238 2024755	Penápolis	16300 -000
22	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7463	93W244M238 2024571	Presidente Prudente	19053 -205
23	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7724	93W244M238 2024299	Presidente Venceslau	19400 -000
24	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7471	93W244M238 2023849	Quatá	19780 -000
25	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7476	93W244M238 2023981	Rancharia	19600 -000
26	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7491	93W244M238 2024787	Rio das Pedras	13390 -000
27	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7497	93W244M238 2024643	Santa Cruz do Rio Pardo	18900 -000
28	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7447	93W244M238 2024453	Taquarivaí	18425 -000
29	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7790	93W244M238 2023998	Vera Cruz	17560 -970
30	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7736	93W244M238 2023996	São Simão	14200 -000
31	FIAT	DUCATO MINIBUS Van 2.8TB Dies. 4p	2008	2008	DJP 7506	93W244M238 2023989	Paraguaçu Paulista	19700 -000
32	VOLKSW AGEN	SPACEFOX 1.6 8v(Plus) / (N.Serie Plus) (TotalFlex) A/G 4p	2009	2010	ELV 3850	8AWPB05Z0AA 016526	Tatui	18280 -000

33	FIAT	PALIO ELX 1.4 (N.Versao) 8v Flex A/G 4p	2007	2008	DJP 7487	9BD17140A85 160671	São Paulo	01124 -060
34	FIAT	PALIO ELX 1.4 (N.Versao) 8v Flex A/G 4p	2007	2008	DJP 7502	9BD17140A85 160675	São Paulo	01124 -060
35	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6Mi(Ger.4)(Comfortline)(T.Flex) A/G 4p	2007	2007	DWN 1459	9BWDB0SW98 T142159	Sorocaba	18013 -280
36	VOLKSWAGEN	GOL CL 1.6 MI	1997	1998	CLP 0362	9BWZZZ377VP 627970	Jacareí	08715 -130
37	VOLKSWAGEN	GOL CL 1.6 MI	1998	1998	CMM 8553	9BWZZZ373W T064600	Sorocaba	18013 -280
38	FIAT	PALIO WEEKEND EX	1998	1999	CPD 8759	9BD178817W0 768730	São Bernardo do Campo	09751 -000
39	VOLKSWAGEN	PARATI 1.8 PLUS	2004	2004	DIO 9870	9BWDC05XX4T 099791	Lins	16403 -025
40	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	2003	2003	DLU 5676	9BWDB05XX3T 125257	Taquaritinga	15900 -000
41	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	2011	2012	EUN 5750	9BWGB05W5C P036208	Botucatu	18606 -851
42	VOLKSWAGEN	GOL 16 V PLUS 5L / 1000cc	2001	2001	FAT 1812	9BWCA05X22P 008407	Jau	17212 -599
43	CHANGAN	CHANA	2012	2012	FKN 5060	LSCBB23DOCG 803129	Piracicaba	13414 -155
44	VOLKSWAGEN	GOL PLUS	2001	2001	CDV 1142	9BWCA05X52T 026701	Monte Aprazível	15150 -000
45	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2011	2011	FAH 6578	9BWAA05W6C P085989	Americana	13469 -111
46	NISSAN	TERRANO SE	1995	1995	CPV 3903	VSKTVUR2050 242680	Franca	14407 -000
47	TOYOTA	RAV4	1996	1996	CPV 3933	JT3YP10V8T01 16944	Franca	14407 -000
48	GM	MONTANA	2019	2019	EXR 8230	9BGCA8030KB 152406	Tatuí	1880-000
49	VW	Gol	2000	2000	CYU 2994	9BWCA05Y41T 083513	Presidente Prudente	19053 -205
50	GM	Corsa - Camionete	2003	2003	ALD 0868	9BGST80N03B 203890	Cabrália Paulista	17480 -000
51	FIAT	DUCATO MINIBUS Van	2012	2012	FHA1A 32	93W245L34D2 104081	Presidente Venceslau	19400 -000
52	GM	MONTANA	2008	2009	CZV0B 94	9BGXL80809C1 51649	Presidente Venceslau	19400 -000
53	GM	S10	2010	2011	DJL 1641	9BG138HF0BC 408518	São Paulo	01124 -060

2 - APÓLICE

2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

2.2. Deverá constar na apólice:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Bônus, quando houver.
- f) Franquia aplicável.

2.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

2.4. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.5. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3 - SINISTRO

- a) A seguradora deverá colocar à disposição do CEETEPS, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- c) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- d) Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

4 - FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados item a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além das obrigações dispostas em normas legais e infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

- a. Observar todas as regras legais e infralegais relacionadas ao objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade, quando for o caso.
- b. Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- c. Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- d. Realizar o faturamento do objeto conforme a remessa de nota de empenho.
- e. Apresentar apólice de seguro sem qualquer equívoco ou refazê-la no caso de eventuais inconsistências, conforme determinado pelo Contratante, hipótese em que o pagamento só será efetuado após os ajustes devidos.
- f. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- g. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do Contratante;
- h. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- i. Emitir e entregar, por correio eletrônico indicado pela fiscalização, a via original digital da apólice de seguro acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao objeto contratado, inclusive da respectiva nota ou documento correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6 Sustentabilidade

- 6.1. Disponibilizar o envio da Apólice de seguros por meio digital, dispensando a impressão em papel.
- 6.2. Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- 6.3. Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças, pneus, vidros e resíduos.

6 - VIGÊNCIA

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, com plena vigência e efeitos a partir das 0:00 (zero) horas da mesma data de assinatura.